



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

**TERMO DE FOMENTO Nº 14 /2020 - SEMES**  
**PROCESSO Nº 12255/2020-32**

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMES E A ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ ROGÉRIO SAMPAIO, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DO "PROJETO JUDÔ - EDUCANDO E ENSINANDO II" PROPORCIONANDO ATIVIDADE DE JUDÔ PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, Centro, em Santos/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMES**, neste ato representada por seu titular, Sr. **GELÁSIO AYRES FERNANDES JUNIOR**, devidamente autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 5.518, de 18 de fevereiro de 2010, e de outro lado o **ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ ROGÉRIO SAMPAIO**, doravante designado simplesmente **ENTIDADE**, com sede na Avenida Bernardino de Campos, nº 354, Campo Grande, em Santos/SP, CEP: 11.065-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 71.548.838.0001-62, neste ato representada por **IVO VIEIRA NASCIMENTO**, portador da Cédula de Identidade nº 11847214-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 064.764.048-14, têm entre si justo e acertado celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, em conformidade com o disposto na Emenda Parlamentar nº 036/2020 - Lei nº 3.672/2019, e no Decreto Municipal nº 7.585, de 10 de novembro de 2016, mediante a estipulação das seguintes Cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Fomento a execução do Projeto Judô - Educando e Ensinando II, mediante repasse de recursos oriundos de emenda parlamentar, visando a proporcionar aos munícipes atendidos pela **ENTIDADE** a oportunidade de acesso à prática esportiva de atividade de judô, de acordo com o Plano de Trabalho que integra o presente instrumento como Anexo Único.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As atividades do Projeto de Judô - Educando e Ensinando II serão realizadas na sede da **ENTIDADE**, localizada na Avenida Bernardino de



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

Campos, nº 354, no bairro Campo Grande, em Santos/SP.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – SÃO OBRIGAÇÕES:**

### **I - DA ENTIDADE:**

- a) atuar, nos termos da Cláusula Primeira do presente ajuste, executando satisfatória e regularmente o objeto deste ajuste;
- b) disponibilizar local e os equipamentos necessários ao cumprimento do Plano de Trabalho proposto;
- c) responder perante a Secretaria Municipal de Esportes - SEMES pela fiel e integral realização do Plano de Trabalho aprovado;
- d) permitir a supervisão e fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Esportes - SEMES, bem como apresentar relatório de atividades, contendo o desenvolvimento do cronograma do projeto;
- e) possibilitar o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente ao processo, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- f) indicar conta corrente específica para o repasse objeto deste Termo;
- g) prestar contas, nos termos da legislação vigente.

### **II - DO MUNICÍPIO:**

- a) repassar à **ENTIDADE** os recursos decorrentes da execução deste ajuste;
- b) fornecer dados, relatórios e demais informações necessárias à execução do presente ajuste;
- c) fiscalizar a execução do ajuste, monitorando e avaliando seus resultados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:** O presente instrumento vigorará, a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2020.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:** O presente Termo de Fomento importa no repasse pelo **MUNICÍPIO**, do valor total de R\$ 36.750,00 (trinta e seis mil, setecentos e cinquenta reais), conforme Nota de Empenho nº 15332, emitida em 14 de outubro de 2020, onerando a Dotação Orçamentária nº 19.10.00.3.3.50.41.00.27.812.0031.2229. Fonte 08.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O repasse será feito em duas parcelas, mediante crédito na Conta Corrente nº 46986-6, Agência 2896-7, Banco do Brasil vinculado ao Termo de Fomento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A movimentação dos recursos financeiros transferidos pelo **MUNICÍPIO** deverá ser feita mediante conta bancária específica para o



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

presente Termo de Fomento, ainda que haja mais de um ajuste celebrado com a mesma pessoa jurídica.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** É vedada a utilização dos recursos repassados pelo **MUNICÍPIO** em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este instrumento.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os recursos deste Termo também não poderão ser utilizados:

- a) para o pagamento de multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- b) na realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- c) na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social e desde que devidamente previstos no Plano de Trabalho, relacionadas ao objeto deste Termo e, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos ou de outras pessoas físicas.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias.

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO:** A execução do objeto do presente Termo de Fomento se dará em conformidade com o Plano de Trabalho, que integra este instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** É terminantemente vedada a contratação de empresas pela **ENTIDADE** para fornecimento de bens ou prestação de serviços relacionados ao Termo de Fomento e que possuam em seus quadros parentes na linha reta consanguínea e afins e na linha colateral até o 4º grau, cônjuges ou companheiros de membros ou dirigentes da **ENTIDADE**, ou que pertençam a membros ou dirigentes da **ENTIDADE**, sob pena de glosa ou devolução dos valores correspondentes e de aplicação das sanções cabíveis.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE:** É facultado ao **MUNICÍPIO** assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do presente Termo, no caso de ocorrência de paralisação ou de fato relevante, de modo a evitar a descontinuidade das atividades.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DESTINAÇÃO DOS BENS:** Os bens remanescentes adquiridos com os da parceria serão de propriedade da **ENTIDADE** parceira para



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

que não fruste a continuidade do Projeto conforme autoriza o artigo 36, parágrafo único da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:** A ENTIDADE deverá prestar contas dos valores recebidos à Seção de Tomada de Contas da Secretaria de Finanças - SETCON/DECONFI/SEFIN, através de plataforma eletrônica com a apresentação de relatórios/informações do cumprimento do objeto na Cláusula Primeira, nos moldes das instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da seguinte forma:

I - Prestação de contas parcial, a ser realizada a cada bimestre;

II - Prestação de contas anual, até 31 de janeiro do exercício subsequente, quando da execução parcial do objeto do Termo de Fomento em 31 de dezembro do exercício corrente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A prestação de contas será instruída com todos documentos exigidos em conformidade com a legislação vigente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A prestação de contas deverá, obrigatoriamente, conter assinatura do representante legal da ENTIDADE, em conjunto com um contador e/ou técnico em contabilidade, regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo - CRC-SP, nos termos dos arts. 3ª, § 3º, 1º e 11, da Resolução CFC nº 1097/2007, que se responsabilizarão civil, administrativa e criminalmente pela prestação de contas apresentada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A Secretaria Municipal de Esportes - SEMES compete conferir e analisar os documentos constantes da prestação de contas sob os aspectos formais e aritméticos, mediante encarte dos documentos comprobatórios das despesas realizadas de acordo com o Plano de Trabalho.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A Secretaria Municipal de Esportes - SEMES atestará a efetiva execução do Termo de Fomento, dando o respectivo aceite na prestação de contas.

**CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS:** Os casos omissos ou dúvidas relativas a este Termo de Fomento, que porventura venham a ocorrer, deverão ser resolvidos pela Secretaria Municipal de Esportes - SEMES.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO:** O acompanhamento técnico do objeto deste Termo de Fomento será realizado por intermédio do gestor designado pelo MUNICÍPIO, através do recebimento de relatório mensal a cargo da ENTIDADE e inspeção a ser realizada pelo MUNICÍPIO através da Secretaria Municipal de Esportes - SEMES.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A administração pública emitirá relatório técnico de



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **ENTIDADE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Competirá ao gestor nomeado a fiscalização do cumprimento do presente ajuste com a permanente verificação das atividades a serem desempenhadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE:** O **MUNICÍPIO** não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela **ENTIDADE**, com terceiros, ainda que vinculados à execução desta parceria, nem por danos que venham a ser causados em decorrência de atos dos seus prepostos ou associados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** É responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** É responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:** O presente Termo poderá ser denunciado, mediante notificação prévia, de uma parte a outra, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, observadas todas as condições estabelecidas relativamente à prestação de contas, com as devidas justificativas e formalização, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram do acordo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Operar-se-á a rescisão unilateral pelo **MUNICÍPIO** ante a infração legal das obrigações assumidas, observados os princípios do contraditório e ampla defesa, podendo o **MUNICÍPIO** fazê-lo em caso de não mais atender ao interesse público, especialmente:



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

- I- o inadimplemento de Cláusulas, especificações, determinações da fiscalização ou prazos;
- II- a utilização de recursos em desacordo com o objeto e orçamento apresentado;
- III- a falta de apresentação de prestação de contas no prazo previsto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na hipótese de resolução unilateral ou inadimplência por parte da **ENTIDADE** poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:** É competente o foro da Comarca de Santos, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente, o qual preterirá a qualquer outro, por mais privilegiado que se possa afigurar.

E, assim, por estarem de perfeito acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu, Isabel Cristina de Almeida Alves, o digitei, datei e assino.

Santos, 19 / 11 / 2020.

  
GELÁSIO AYRES FERNANDES  
JÚNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
ESPORTES

  
IVO VIEIRA NASCIMENTO  
ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ ROGÉRIO  
SAMPAIO

  
TESTEMUNHA

Maria Isabel Silva Ferreira  
Reg. 33.078-7 DERAT/GPM

  
TESTEMUNHA

Reg. 33.750-1  
DERAT/GPM



**PREFEITURA DE SANTOS**  
Gabinete do Prefeito

**PROCESSO Nº 12255/2020-32**

**ANEXO ÚNICO**  
**PLANO DE TRABALHO**





**ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ ROGÉRIO SAMPAIO**  
**CNPJ 71.548.838/0001-62**

4.3 – Período das aulas: Da assinatura da parceria até completar 02 meses.

4.4 – Horário de Funcionamento: Os horários serão divididos por turmas e horários, sempre no contra turno escolar, da seguinte forma: – Terças e quintas das 10:30 às 11:30 e Terças e Quintas das 15:30, às 16:30

4.5 – Orçamento:

Recursos Humanos

Professor/Coordenador de Judô – R\$ 9.550,00 mensal

Professor/Monitor – R\$ 1.500,00 mensal

Monitor – R\$ 1.200,00 mensal

| Nº                                      | 2- Detalhamento ações                                   |   | 3- Quant | 4- Unid.-> | 5- Duração | 6- R\$ Unit-> | 7- Total         |
|---|---|---|----------|------------|------------|---------------|------------------|
|   | Indique o Item ou serviço que será contratado/utilizado |   |          |            |            |               |                  |
| <b>ATIVIDADE(S) FIM:</b>                |   |   |          |            |            |               |                  |
| <b>Recursos Humanos - Atividade Fim</b> |   |   |          |            |            |               |                  |
|   | professor/coordenador de judô                           | profissional habilitado para oferecimento de aulas de judô. Graduação: Mestre-Kodancha, responsável por todo conteúdo programático das aulas presenciais e aulas em vídeos, além das palestras e entrevistas com cones da modalidade, coordenando também as funções do professor/Monitor e do monitor.  |          | 1          | pessoa     | 9.550,00      | 9.550,00         |
|   | professor/monitor                                       | profissional encarregado de auxiliar no desenvolvimento das aulas, cuidando para que os alunos realizem os exercícios corretamente em observância aos distanciamentos obrigatórios devido a pandemia e a correta utilização da máscara. Também participará dos vídeos com o Professor/Coordenador, na função de demonstrar a correta postura, sob orientação do Coordenador, para que os alunos possam realizar os exercícios da forma mais perfeita. |          | 1          | pessoa     | 1.500,00      | 1.500,00         |
|   | monitor   | profissional com a função de cuidar da demarcação dos espaçamentos entre os alunos e realizar a desinfecção do local após as aulas de forma a trazer segurança aos participantes devido a pandemia.   |          | 1          | pessoa     | 1.200,00      | 1.200,00         |
| <b>TOTAL</b>                            |   |   |          |            |            |               | <b>12.250,00</b> |
| <b>TOTAL GERAL</b>                      |   |   |          |            |            |               | <b>12.250,00</b> |

5 – ASSINATURAS:

Gelasio Ayres Fernandes Júnior

SECRETÁRIO DE ESPORTES DE SANTOS

*Luiza Tavares Falcão Gonçalves*  
 Secretária Municipal de Esporte  
 em Substituição

*Tárcio Cabaleiro Coutinho*  
 Tárcio Cabaleiro Coutinho

Advogado - AI/RS



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

## ANEXO RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE FOMENTO

**ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):** MUNICÍPIO DE SANTOS

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:** ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ RÔGÉRIO SAMPAIO

**TERMO DE FOMENTO Nº (DE ORIGEM):** 14 / 2020 - SEMES:

**OBJETO:** Termo de Fomento a execução do Projeto Judô Educando e Ensinando II, mediante repasse de recursos oriundos de emenda parlamentar, visando a proporcionar aos munícipes atendidos pela **ENTIDADE**, a oportunidade de acesso à prática esportiva de atividade de judô.

**ADVOGADO(S)/Nº OAB:** -----

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santos, 19 / 11 / 2020.

### GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

**Nome:** PAULO ALEXANDRE PEREIRA BARBOSA

**Cargo:** Prefeito Municipal de Santos

**CPF:** 259.283.698-59 **RG:** 32.675.531-7

**Data de Nascimento:** 09/01/1979

**Endereço residencial completo:** Avenida Vicente de Carvalho, nº 59, Apto. 51, Gonzaga, Santos/SP, CEP: 11045-501

**E-mail institucional:** paulobarbosa@santos.sp.gov.br

**E-mail pessoal:** palexbarbosa@uol.com.br

**Telefone:** (13) 3201-5000 e (13) 3201-5073

**Assinatura:** \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DE SANTOS**  
Gabinete do Prefeito

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

**Nome:** GELÁSIO AYRES FERNANDES JÚNIOR  
**Cargo:** Secretário Municipal de Esportes  
**CPF:** 058.201.378-09 **RG:** 11.445.637-9  
**Data de Nascimento:** 04/05/65  
**Endereço residencial completo:** Av. Bartolomeu de Gusmão, nº 95 apto. 22 - Boqueirão - Santos/ SP, CEP: 11.045-400  
**E-mail institucional:** [gelasiofernandes@santos.sp.gov.br](mailto:gelasiofernandes@santos.sp.gov.br)  
**E-mail pessoal:** [gelasiojr@gmail.com](mailto:gelasiojr@gmail.com)  
**Telefone:** (13) 3269-8082 / 89661-3737

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

**Nome:** IVO VIEIRA NASCIMENTO  
**Cargo:** Representante da ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ ROGÉRIO SAMPAIO  
**CPF:** 064.764.048-14 **RG:** 11847214 SSP/SP  
**Data de Nascimento:** 09/01/1964  
**Endereço residencial completo:** R: Almirante Barroso, nº 131, Campo Grande, em Santos/SP, CEP: 11075-440  
**E-mail institucional:** [contato@rtprojetosincentivados.com.br](mailto:contato@rtprojetosincentivados.com.br)  
**E-mail pessoal:** [ivojudo@terra.com.br](mailto:ivojudo@terra.com.br)  
**Telefone:** (13) 99749-2903

**Assinatura:** \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DE SANTOS**  
Gabinete do Prefeito

**ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-  
SP - INSTRUÇÃO 02/2016 - (TC-A-011476/026/16)**

**MUNICÍPIO:** MUNICÍPIO DE SANTOS  
**CNPJ Nº:** 58.200.015/0001-83

**ENTIDADE:** ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ ROGÉRIO SAMPAIO  
**CNPJ Nº:** 71.548.838/0001-62  
**TERMO DE FOMENTO Nº:** 14 /2020 - SEMES

**DATA DA ASSINATURA:** 19 / 11 /2020.

**VIGÊNCIA:** da data da sua assinatura, até 31 de dezembro de 2020.

**OBJETO:** Termo de Fomento a execução do Projeto Judô - Educando e Ensinando II, mediante repasse de recursos oriundos de emenda parlamentar, visando a proporcionar aos munícipes atendidos, pela **ENTIDADE** a oportunidade de acesso à prática esportiva de atividade de judô.

**VALOR TOTAL:** R\$ 36.750,00 (trinta e seis mil, setecentos e cinquenta reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente Termo, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santos, 19 / 11 /2020.

**GELÁSIO AYRES FERNANDES JÚNIOR**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES**

geslasiofernandes@santos.sp.gov.br  
gelasiojr@gmail.com